PREFEITURA DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# LEI Nº. 233, DE 10 DE MAIO DE 2017

*Cria cargo em comissão.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA**
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado 01 (um) cargo em comissão de Diretor de Escola, Padrão CC5, no Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança, constante na Lei Municipal nº 06/2013, passando este a vigorar com a seguinte redação:

(...)

| | | | |
|---|---|---|---|
| Diretor de Escola | 01 | R$ 2.800,00 | CC5 |

Parágrafo Único. As atribuições do cargo de Diretor de Escola criado por esta Lei, são as constantes no anexo I.

Art. 2º A despesa resultante desta Lei correrá à conta de recursos do orçamento vigente, em dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 188, de 10 de junho de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA**, aos dez dias do mês de maio de 2017.

**HADAIR FERRARI**
**Prefeito Municipal**

Registre-se. Publique-se.

Itamar Bernardi
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Em: 10 / 05 / 2017

# ANEXO I

## DIRETOR DE ESCOLA – CARGO EM COMISSÃO

**Síntese dos Deveres:** Executar as atividades inerentes à administração da escola e ao gerenciamento dos recursos humanos e materiais que lhe são disponibilizados, bem como gerenciar as atividades relacionadas ao corpo discente da instituição.

**Atribuições:** Representar a escola na comunidade; responsabilizar-se pelo funcionamento da escola a partir das diretrizes estabelecidas no Projeto Político-Pedagógico; coordenar, em consonância com a Secretaria da Educação, a elaboração, a execução e a avaliação da proposta político-pedagógica da Escola; coordenar a implantação da proposta político-pedagógica da escola, assegurando o cumprimento do currículo e do calendário escolar; organizar o quadro de recursos humanos da escola com as devidas atribuições de acordo com os cargos providos; administrar os recursos humanos, materiais e financeiros da escola; velar pelo cumprimento do trabalho de cada docente; divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da escola; apresentar, anualmente, à Secretaria de Educação e comunidade escolar, a avaliação interna e externa da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino, bem como aceitar sugestões de melhoria; manter o tombamento dos bens públicos da escola atualizado, zelando pela sua conservação; assessorar e acompanhar as atividades dos Conselhos Municipais da área da educação; oportunizar discussões e estudos de temas que envolvam o cumprimento das normas educacionais; articular com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; zelar pelo cumprimento das normas, em relação aos servidores sob sua chefia; avaliar o desempenho dos professores sob sua direção, executar atividades correlatas a sua função.

**Condições de Trabalho:**
Carga horária semanal de 40 horas.

**Requisitos para Provimento do Cargo:**
Livre designação pelo Poder Executivo.